



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 94/19 - Mens. n.º 40/19 - Autógrafo n.º 97/19 - Proc. n.º 2.719/19 – CMV

## LEI Nº 5.856, DE 23 MAIO DE 2019

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 49.500,00.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
<b>10.301.0201.1.103</b>	<b>Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos</b>
4490.51.00	Obras e Instalações
05.300.0152	CEO..... R\$ 45.000,00
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
05.300.0037	Rede Saúde Mental..... R\$ 4.500,00
	Subtotal..... R\$ 49.500,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 49.500,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
<b>10.301.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
3390.30.00	Material de Consumo
05.300.0152	CEO..... R\$ 45.000,00



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 94/19 - Mens. n.º 40/19 - Autógrafo n.º 97/19 - Proc. n.º 2.719/19 - CMV - Lei 5.856/19

fl. 02

**10.302.0201.2.217**

3390.36.00

05.300.0037

## Gestão dos Serviços de Saúde

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Rede Saúde Mental..... R\$ 4.500,00

Subtotal..... R\$ 49.500,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 49.500,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 23 de maio de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.032/18-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal